



Estado do Tocantins  
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 622/2018.**

**“Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento”.**

A Câmara Municipal De Xambioá/Tocantins, aprova e eu, prefeita municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município SANCIONO a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica proibido a taxa de religação por partes das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água da cidade de xambioá, por atraso respectivas faturas.

**Parágrafo único:** esta proibição não se aplica ao caso de interrupção do fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

**Art. 2º.** No caso de corte de fornecimento, por atraso de pagamento o debito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica e água sem qualquer ônus ao consumidor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 3º.** As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobranças e em seus sites eletrônicos.

**Art. 4º.** Em caso descumprimento desta lei, as Concessionarias serão multadas em 1200 UFIC sem prejuízo das medidas prevista no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

**Art. 5º.** Esta Lei entra na data da sua publicação.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias  
Prefeita Municipal  
CPF nº 77.831.211-04

**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
Prefeita Municipal de Xambioá/TO

O Secretário de Administração do Município de Xambioá certifica e quem possa interessar em cumprimento aos requisitos legais publicando nos atos administrativos (artigo 37 da Constituição Federal) que esta data 28/06/2018 Fixada no Diário Oficial, Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 28/06/2018

  
Secretário de Administração

